

MINISTERIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nr.: 13931.000043/92-81 Acórdão nr.: 105-8.681
Sessão de : 13 de setembro de 1994
Recurso : 79.023
Recorrente : TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTDA.
Recorrida : DRF EM PONTA GROSSA - PR

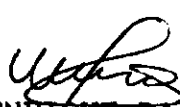
PIS DEDUCAO DO IR - DECORRENCIA - Tratando-se de lançamento reflexivo, a decisão proferida no processo matriz é aplicável ao processo decorrente, em razão da relação de causa e efeito que vincula um ao outro.

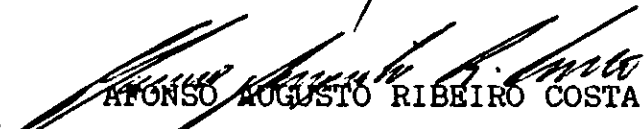
Anulada a decisão de primeiro grau.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTDA.

ACORDAM os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, DECLARAR NULA A DECISAO DE PRIMEIRO GRAU, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1994


VERINALDO HENRIQUE DA SILVA - PRESIDENTE E RELATOR


VISTO EM AFONSO AUGUSTO RIBEIRO COSTA - PROCURADOR DA
SESSAO DE: FAZENDA NACIONAL

21 OUT 1994

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: José do Nascimento Dias, Hissao Arita, Gilberto Congro Bastos e Rubens Machado da Silva (Suplente Convocado). Ausentes os Conselheiros Jackson Medeiros de Farias Schneider, Afonso Celso Mattos Lourenço e Luiz Edmundo Cardoso Barbosa.